



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de consultórios e equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A referida aquisição visa a contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de consultórios e equipamentos do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Maranhão/MA. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes serviços gera, imediatamente, transtornos no atendimento de paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

**3. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>MANGUEIRA SULGADOR:</b> Mangueira sugador Pvc Kavo Olsen Gnatus Dabi Saevo, Dimensões: 10,2 x 7,0	20	UND	R\$ 45,67	R\$ 913,33
2	<b>FILTRO SEPARADOR DETRITOS:</b> Modelo: Universal, Equipamentos compatíveis: Dabi, Gnatus e outros Ideal mangueiras: 10,2x7,0MM, Comprimento: 74mm, Largura: 31mm Diâmetro externo conexão mangueira: 82mm, Diâmetro interno conexão mangueira: 53mm, Material: Silicone Peso aproximado: 100g	10	UND	R\$ 124,33	R\$ 1.243,33
3	<b>FILTRO DE AR COM REGULADOR LUBRIFICADOR:</b> Para linha pneumática de 1/2 Pol. com no máximo de 10 bar ou 140 psi de pressão. Corpo em alumínio com pintura epóxi na cor laranja com recipientes em policarbonato cristal protegidos com capa em PVC na cor preta e elemento filtrante em polipropileno. Acompanha manômetro de pressão de 11 bar/160psi.	8	UND	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
4	<b>TERMINAL TRIPLO BORDER:</b> - COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE EQUIPO GNATUS, DABI ATLANTE, DENTSCLER, SAEVO, D700 E DENTEMED. -COMPATÍVEL TAMBÉM COM EQUIPO OLSEN (MODELO NOVO) PRODUZIDO A PARTIR DE 2009.	10	UND	R\$ 272,50	R\$ 2.750,00
5	<b>VÁLVULA SELENOIDE DE VAPOR:</b> Válvula Solenoide Rosca 1/2 N-fechada - Vapor 180°C 220v; VOLTAGEM 220V; Conexão: G3/4" Pressão de Trabalho: 1,5 a 15 bar	10	UND	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

	Viscosidade do Fluido: 20 cSt				
6	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR: Válvula De Segurança / Alívio 125 Psi/Libras (8,6 Bar), Rosca 1/4" BSPT, Com Argola E Vedação Em Borracha Nitrílica/NBR, Utilizada Em Compressores De ar. - Cód: 460021	5	UND	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
7	<b>VÁLVULA DE RETENÇÃO</b> <b>COMPRESSOR:</b> DN 32 – DN 600; Works Standard; DIN 2632/33 PN 10/16; IN 3230 T3 BO, BN (Leakage Rate 1) - ISO 5208, Category 3 - API 598 Table 5 - ANSI B 16-104, Class VI; - Corpo: Alumínio, AISI 304, AISI 316, Latão; PP, PVC, PVDF - Disco: AISI 304, AISI 316; PP, PVC, PVDF - Pinos: AISI 304, AISI 316; - Vedações: NBR, FPM, EPDM, PTFE; - Faixa de pressão: Máx. ΔP 10 bar	5	UND	R\$ 279,33	R\$ 1.396,67
8	VÁLVULA INTERRUPTORA GNATUS: - Modelo: 30300044290. - Peso: 0.30g. - Tamanho: 13.50cm x 18.00cm x 9.00cm. - SKU: 131.	5	UND	R\$ 374,33	R\$ 1.871,67
9	<b>VÁLVULA DE SUCÇÃO P/ SUGADOR:</b> Suctor de sangue/saliva especial p/ abafador e caixa de esgoto; A Suctor Válvula Sugador Do Abafador/Caixa Esgoto Venturi é uma opção versátil e eficiente para a manutenção de sistemas de esgoto. Com a marca Universal, este produto é novo e possui o modelo Suctor Válvula Sugador Do Abafador/Caixa Esgoto Venturi.	6	UND	R\$ 429,33	R\$ 2.576,00
10	<b>VÁLVULA PNEUMÁTICA REGULAGEM:</b> SKU: VB177; Itens Inclusos: - 1 unidade da Válvula Pneumática Com Regulagem; Características: - Indicado todos os equipos, desde que o tenha espaço dentro para instalar, nos modelos de equipo da Kavo existe o local certo que parafusa e fixa, em outros equipos tem que colocar de uma outra forma.	5	UND	R\$ 477,67	R\$ 2.388,33
11	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE DE MESA: Resistência Autoclave Digitale Modelo 7.5 Litros 127 volts; Modelos: 7.5 Litros; Voltagem: 127 Volts; Categoria: Linha Hospitalar	6	UND	R\$ 475,00	R\$ 2.866,00
12	<b>MEMBRANA DE RETENÇÃO A VAPOR:</b> Tamanhos: 1/2" - 4"; Conexão ao processo: Tri-Clamp, BSP, NPT, flange; Material do corpo: latão, aço inox; Vedação: PTFE, EPDM, FKM; Instalação: horizontal, vertical ou ambos; Funcionamento: com ou sem mola.	5	UND	R\$ 277,67	R\$ 1.388,33
13	MANGUEIRA TRÍPICE TRIPLA: (PU) 1 VIA 5,0 x 3,2 - 2 VIAS 3,0 x 1,5 MM - 1 und. = 5 metros: Dabi Atlante, Kavo, Gnatus, Olsen, Compatível com todos as marcas do mercado, Mangueira Tripla, triplice, PU, Odontologia, alta rotação, Baixa Rotação, Pontas odontológica, seringa triplice	20	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
14	MANGUEIRA LIGAÇÃO GERAL	45	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

15	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS SUBSTITUINDO PEÇAS E OU COMPONENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20	SERVIÇO	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
----	--	----	---------	------------	--------------

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇOS**

**4.1.** O prazo para fornecimento dos serviços deverão ser de (05) dias úteis, contados a partir da Ordem de serviço/fornecimento pela empresa contratada, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Na entrega dos serviços surgir alguma irregularidade identificada pelo responsável do setor responsável, será emitida uma advertência ou notificação a empresa, estabelecendo o prazo de 48 horas para regularização das irregularidades.

**4.3.** Entrega dos serviços deverão ser realizadas nas unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ser efetuada nos dias de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 14:00 as 18:00.

#### **5. PAGAMENTO**

**5.1.** O Pagamento dos serviços do referido Termo de Referência será efetuado, a cada mês, até 30 (trinta) dias da data do recebimento na nota fiscal/recibo diretamente pelo setor competente, através de credito na conta bancaria do fornecedor.

**5.1.1.** Pela entrega dos produtos, a CONTRATANTE poderá pagar o devido valor à CONTRATADA antecipadamente, conforme Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, durante sua vigência ou em até 30 dias após o fornecimento, acompanhado de Nota Fiscal em Nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** O pagamento será efetivado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, após tramitação, avaliação do órgão do controle interno e aprovação da autoridade superior, em até 30 (trinta) dias.

**5.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

**5.3.** A administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentados e aceitas.

#### **6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **6.1. Compete à Contratada:**

- a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante (substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

contratual, o objeto com avarias ou defeitos;)

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais.

f) Cumprir com todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

g) Responsabilizar-se pelas plenas condições de qualidade e consumo de bem adquirido.

h) Devolução do valor pago, antecipadamente, em até 2 (dois) dias úteis, na hipótese de inexecução do objeto.

**6.2. Compete à Contratante:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;

c) Exercer fiscalização e supervisão do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar o produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas ou fornecimento insatisfatório dos produtos e serviços;

f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93), podendo ser dispensadas somente aquelas previstas em atos legais;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão//MA, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; atualizado pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023***

***[...]***

***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 97.521.808/0001-56**

***eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

I - Pelo menos uma proposta válida, acompanhado dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- Declaração de que não contrata menor de idade;

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A responsabilidade pela contratação do objetivo do presente certamente será da Secretaria Municipal de Saúde.

Altamira do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

---

Cristiane de Sousa da Silva  
Secretária Municipal de Saúde